TL7262

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Assembleia da República

Assunto: PETIÇÃO - TIMOR - OGE

Excelência :

O drama timorense dura já há demasiado tempo. Esquecido durante a colonização portuguesa, ocupado e massacrado pela Indonésia, sofreu o maior genocídio de que há memória neste século. Segundo dados da Igreja Católica e de outras fontes recolhidos pelo especialista francês Gabriel Defert, e confirmados pelo académico indonésio George Aditjondro, utilizando dados do próprio exército ocupante, terão morrido mais de 40% dos habitantes de Timor Leste durante os seis primeiros anos de ocupação, percentagem que é superior às do auto-genocídido do Cambodja, à do etnocídio do Ruanda ou mesmo do holocausto nazi que se abateu sobre o Povo Judeu, durante a II Guerra Mundial.

Tendo ousado resistir à lógica preversa dos interesses dos estados e dos blocos, e baseado no direito internacional que lhe assiste, o Povo Timorense tem dado provas de uma enorme tenacidade e coragem na luta para repor a legalidade internacional violada pela ocupação indonésia do território e para assegurar o exercício do seu direito à autodeterminação, tarefas que a Comunidade Internacional em geral, e Portugal em particular, tinham a obrigação de assegurar.

A responsabilidade histórica e política de Portugal perante o destino do território e dos seus nativos começou com a colonização e só findará no dia em que os timorenses exercerem em liberdade o seu direito à autodeterminação. Como diz o artigo 293° da Constituição da República Portuguesa.:

"*1) Portugal continua vinculado às responsabilidades que lhe imcumbem, de harmonia com o direito internacional, de promover e garantir o direito à autodeterminação e independência de Timor Leste.*

2) Compete ao Presidente da República e ao Govermo praticar todos os actos necessários à realização dos objectivos expressos no número anterior."

Acresce que a Portugal estão-lhe imputadas responsabilidades políticas e administrativas dado que a ONU lhe reconhece o papel de Potência Administrante. Diz a declaração relativa a territórios não-autónomos, artigo 73 do capítulo XI da Carta das Nações Unidas:

"*Os membros das Nações Unidas que assumiram ou assumam responsabilidades pela administração de territórios cujos povos ainda não se governem completamente a si mesmo reconhecem o princípio do primado dos interesses dos habitantes desses territórios e aceitam, como missão sagrada, a obrigação de promover no mais alto grau, dentro do sistema de paz e segurança internacionais estabelecidos na presente Carta, o bem estar dos habitantes desses territórios, e, para tal fim*

a. assegurar, com o devido respeito pela cultura dos povos interessados, o seu progresso político, económico, social e educacional, o seu tratamento equitativo e a sua protecção contra qualquer abuso;

b. promover o seu governo próprio, ter na devida conta as aspirações políticas dos povos e auxiliá-los no desenvolvimento progressivo das suas instituições políticas livres, de acordo com as circunstâncias peculiares a cada território e seus habitantes, e os diferentes graus do seu adiantamento;

c. *consolidar a paz e a segurança internacionais;*

d. *favorecer medidas construtivas de desenvolvimento, estimular pesquisas, cooperar entre si e, quando e onde for o caso, com organizações internacionais especializadas, tendo em vista a realização prática dos objectivos de ordem social, económica e científica enumerados neste artigo;*

e. *transmitir regularmente ao Secretário - Geral, para fins de informação, sujeitas às reservas impostas por considerações de segurança e de ordem constitucional, informações estatísticas ou de outro carácter técnico relativas às condições económicas, sociais e educacionais dos territórios pelos quais são respectivamente responsáveis e que não estejam compreendidas entre aqueles a que se referem os capítulos XII e XIII."*

Por cada dia que passa são-nos dadas a conhecer novas histórias de humilhação, violência e aniquilação em Timor Leste. Muitas vezes chegam às estruturas de solidariedade apelos angustiantes aos quais estas são incapazes de responder. Muitas vezes deixam de se fazer acções que poderiam evitar prisões ou mortes e fazer avançar a Causa da Autodeterminação, por falta de meios e de estruturas flexíveis capazes de responder rapidamente aos problemas mais urgentes. Em algumas destas situações os meios materiais e a acção atenta de movimentos, grupos e associações nacionais e internacionais poderiam ser decisivas na diminuição do sofrimento timorense. Se dispusesse de mais meios, a solidariedade nacional e internacional poderia fazer muito mais para alcançar a autodeterminação de Timor Leste e pôr fim, quanto antes, à ocupação indonésia do território.

Até ao momento, a maior parte das acções (exceptuando, naturalmente, as de ordem diplomática) realizadas com vista a resolver o problema timorense foram concretizadas por pequenos grupos e Organizações Não Governamentais, e por algumas individualidades com apoios pontuais do Estado. É tempo de a Sociedade e o Estado portugueses assumirem, também no Orçamento Geral do Estado, as suas responsabilidades histórico-políticas. Numa altura em que o Estado português gasta mais de um milhão de contos por mês com o intuito de evitar o cometimento de atrocidades na Bósnia, que dizer se Portugal não previr meios no seu OGE para acorrer ao maior drama humano da História recente (no frio número da proporção de mortos havidos) num território de que é Potência Administrante? Numa altura em que os ventos da saudável rebeldia democrática sopram com mais força na Indonésia, os timorenses, os grupos e os movimentos de solidariedade nacionais e internacionais necessitam, mais do que nunca, do apoio directo ou indirecto do Estado Português.

Tendo em conta o exposto, os abaixo assinados, cidadãos eleitores portugueses, apresentam à Assembleia da República e, através desta, ao Governo, uma petição para que inclua no Orçamento Geral do Estado para 1997 uma verba ajustada à gravidade da situação e à responsabilidade de Portugal com vista a apoiar o Povo de Timor Leste e a sua autodeterminação, tendo em conta as seguintes prioridades:

1 - Acções de sensibilização a nível internacional, nomeadamente iniciativas no estrangeiro de grupos, movimentos, associações e outras organizações, actividades de lobbying, deslocações de timorenses, etc;

2 - Apoio ao povo de Timor Leste, à Igreja timorense, aos presos políticos timorenses e a organizações internacionais ou nacionais que os possam apoiar;

3 - Apoio aos que procuram, pelos meios previstos pelo direito internacional, e nomeadamente pela via do diálogo e no campo diplomático, uma solução que ponha fim à ocupação e conduza à autodeterminação do território.

4- Preparação de quadros Timorenses, mediante apoio a cursos, e outras acções de formação, bolsas de estudo, facilidades de alojamento, etc;

5- Apoio a refugiados timorenses e a iniciativas da solidariedade nacional, incluindo as de associações e da comunidade académica.

Portugal, Outubro - Novembro de 1996

Luis Filipe Gouveia Borba Rodrigues, B.I. 10603225 de 08/07/96, Lisboa
Cartão de Eleitor nº 37650, Mafamude, V.N.Gaia

Praceta da Fé , nº145-1ºdtº
4430 Vila Nova de Gaia

Nº do BI	Nome completo (e profissão)	Assinatura igual à do BI

Nº BI	Nome completo (e profissão)	Assinatura igual ao BI